



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

COMARCA DE IBIRITÉ VARA 2ª CRIMINAL/VEP
Fórum Artur Campos
Rua Otacilio Negrão de Lima, 08, Centro, Ibirité/MG
Fone: (31) 35331997, Ramal 220
iib2crim@tjmg.jus.bg

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo ao solicitado por Hugo Darquis dos Santos, que revendo nesta Comarca de Ibirité, Estado de Minas Gerais os autos de execução nº: 0015833-91.2013.8.13.0672, verifiquei constar em relação ao sentenciado Hugo Darquis dos Santos, filho de Mariza Darquis Ferreira e de Mariza Darquis Ferreira, nascido aos 13/02/1980, RG: 9239760SSP/MG, referente a condenação dos autos criminais 0042569-54.2010.8.13.0672, verifiquei o seguinte:

Data do Fato: 09/02/2010

Denúncia: 23/02/2010

Recebimento da Denúncia: 03/03/2010

Tipificação Penal: Art. 157, §2º, Inciso I do CP, por 2X

Sentença: 18/06/2010, imputando ao sentenciado uma pena de 08 anos de reclusão em regime semiaberto e 20 dias-multa.

E referente a condenação dos autos criminais 097722-33.2014.8.13.0672, verifiquei o seguinte:

Data do Fato: 08/03/2014

Denúncia: 26/03/2014

Recebimento da Denúncia: 27/03/2014

Tipificação Penal: Art. 157, do CP

Sentença: 16/06/2014, imputando ao sentenciado uma pena de 04 anos de reclusão em regime semiaberto e 10 dias-multa.

Soma das penas: 29/09/2014

Em 22/06/2018, alcançou lapso temporal para cumprir sua pena em Livramento Condicional mediante o cumprimento das seguintes condições: I- obter atividade lícita, no prazo de sessenta dias, comprovando-a nos autos; II- não mudar da Comarca do Juízo da Execução




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

sem prévia autorização deste; III- manter seu endereço atualizado perante o Juízo do Execução; IV- recolher-se à habitação até às 22:00h; V- não frequentar casa de jogo, boates e similares .

Ao sentenciado foi deferida a autorização para seu trabalho externo fora da nossa Comarca e região metropolitana de Belo Horizonte/MG, se estendendo para os Estados do Sudeste.

Até a presente data, não há notícias nos autos do descumprimento da pena pelo sentenciado. Nada mais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. IBIRITÉ, 27 de janeiro de 2023.


Wassemy Leonardo Silva
Gerente de Secretaria em Substituição

Meritíssima Juíza,

O sentenciado, que se encontra em livramento condicional, juntou comprovante de ocupação lícita (ref. 118.1) e comprovante de pagamento de parcela da pena de multa (ref. 115.1).

Por meio do pedido manuscrito de ref. 115.1, que não é totalmente compreensível, o sentenciado parece ter requerido autorização para trabalhar como condutor de carretas de transporte de cargas em viagens estaduais e interestaduais.

Embora o trabalho exercido pelo sentenciado dificulte a fiscalização do cumprimento das condições do livramento condicional, **o MP opina pela concessão de autorização excepcional para que o sentenciado possa se ausentar da região metropolitana de Belo Horizonte (inclusive outros Estados), desde que exclusivamente a trabalho, já que, pelo que foi relatado, não seria possível que o sentenciado fizesse um requerimento para cada uma de suas viagens.**

Por outro lado, a fim de que seja minimamente fiscalizado o cumprimento do livramento condicional, **o MP requer seja determinado que o sentenciado compareça mensalmente em juízo e informe as datas de todas as viagens realizadas durante o mês, indicando os locais de partida e de chegada, mediante a juntada de documentos comprobatórios pertinentes, preferencialmente expedidos pela empresa empregadora.**

Ibirité, 28/04/2022

Flávio Silva Júnior

Promotor de Justiça

PODER JUDICIÁRIO

TJMG - IBIRITE

TJMG - IBIRITE - EXECUCAO PENAL - MEO ABERTO - SEEU

Rua Onaílho Negro de Lima, 8 - CENTRO - IBIRITE/MG - CEP: 32.400-000 - Fone: (31)3533-1555 - E-mail: ib2cirtm@tjmg.jus.br

Autos n.º. 0015833-91.2013.8.13.0672

Processo: 0015833-91.2013.8.13.0672

Classe Processual: Execução da Pena

Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade

Data da Infração: Data da infração não informada

Autoridade(s): • O ESTADO DE MINAS GERAIS

Executado(s): • HUGO DARQUIS DOS SANTOS

Trata-se de execução penal de HUGO DARQUIS DOS SANTOS, em que foi beneficiado com o livramento condicional.

Tendo em vista o parecer Ministerial de seq. 184.1, que ora acolho, defiro ao sentenciado autorização para seu trabalho externo fora da nossa Comarca e região metropolitana de Belo Horizonte/MG, se estendo para outras Unidades da Federação.

I

Ressalto, que o sentenciado deverá comunicar a este Juízo, mensalmente acerca de suas atividades laborais fora da Comarca e região metropolitana de Belo Horizonte/MG, bem como em viagens interestaduais, nos moldes postulados pelo *Parquet*.

Intime-se o sentenciado.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUSTIÇA COMUM

Mandado de Plantão

21/03/2023

COMARCA DE IBIRITÉ - EXECUÇÕES CRIMINAIS

PROCESSO:

0672.13.001583-3

MANDADO: 4494

PESSOA A QUEM É DIRIGIDA A DILIGÊNCIA:

HUGO DARQUIS DOS SANTOS - RG: 9239760 /MG - CPF:

PAI: GERALDO MOREIRA DOS SANTOS

MÃE: MARIZA DARQUIS FERREIRA

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO:

RUA ANGÉLICA, 21 - CASA A

RECANTO DA LAGOA - CEP: - - IBIRITÉ/MG

INTIME-SE o sentenciado do deferimento do pedido para o seu trabalho externo fora da nossa comarca e região metropolitana de Belo Horizonte/MG, se estendendo para outras unidades da federação, conforme cópia que segue em anexo.

Wassery Leonardo Silva
Oficial de Apoio Judicial
PJM 02.957-8

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: ALIPIO DE FARIA BRAGA Verba Indenizatória de R\$ 22,31	Nº Mand: 4494 Diligência do Juízo Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa
0 KM	

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia: Disque 100.

PODER JUDICIÁRIO

TJMG - IBIRITE

TJMG - IBIRITE - EXECUCAO PENAL - MEIO ABERTO - SEEU

Rua Otacilio Negrão de Lima, 8 - CENTRO - IBIRITÉ/MG - CEP: 32.400-000 - Fone: (31)3533-1555 - E-mail: iib2crim@tjmg.jus.br

Autos nº. 0015833-91.2013.8.13.0672

Processo: 0015833-91.2013.8.13.0672

Classe Processual: Execução da Pena

Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade

Data da Infração: Data da infração não informada

Autoridade(s): • O ESTADO DE MINAS GERAIS

Executado(s): • HUGO DARQUIS DOS SANTOS

Trata-se de execução penal de HUGO DARQUIS DOS SANTOS, em que foi beneficiado com o livramento condicional.

Tendo em vista o parecer Ministerial de seq. 184.1, que ora acolho, defiro ao sentenciado autorização para seu trabalho externo fora da nossa Comarca e região metropolitana de Belo Horizonte/MG, se estendê para outras Unidades da Federação.

Ressalto, que o sentenciado deverá comunicar a este julzo, mensalmente acerca de suas atividades laborais fora da Comarca e região metropolitana de Belo Horizonte/MG, bem como em viagens interestaduais, nos moldes postulados pelo *Parquet*.

Intime-se o sentenciado.

IBIRITÉ, 27 de fevereiro de 2023.

JULIANA DE ALMEIDA TEIXEIRA GOULART

Juíza de Direito